



Relator: Conselheiro Marco Peixoto
Processo n. 000681-02.00/21-9 –
Decisão n. 2C-0373/2023

– Contas Anuais do Administrador do **Executivo Municipal de Entre Rios do Sul** no exercício de **2021**.

A Secretária da Segunda Câmara certifica que as ocorrências pertinentes a este processo, nesta Sessão Telepresencial, estão abaixo consignadas.

Apresentado o relatório da matéria, o Conselheiro-Relator prolatou seu voto, constante nos autos.

A seguir, colocada a matéria em discussão e colhidos, individualmente, os votos dos demais Conselheiros, em conformidade com os artigos 1º, § 1º, da Resolução n. 1124/2020 e 2º da Instrução Normativa n. 7/2020, as quais disciplinam as sessões telepresenciais, o voto do Relator foi acolhido em Sala Virtual.

Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

A Segunda Câmara, por unanimidade, acolhendo o voto do Conselheiro-Relator, por seus jurídicos fundamentos, decide:

a) emitir Parecer sob o n. 21.908, Favorável com ressalvas à aprovação das Contas Anuais do Senhor **Jairo Paulo Leyter (p.p. Advogados **Fabício Uilson Mocellin**, OAB/RS n. 58.899, e **Romeu Claudio Bernardi**, OAB/RS n. 70.455), Administrador do **Executivo Municipal de Entre Rios do Sul** no exercício de **2021**, com fundamento no artigo 75, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal c/c o parágrafo único do artigo 3º da Resolução TCE 1.142/2021;**

b) recomendar ao atual Administrador que adote medidas de caráter preventivo e corretivo visando evitar a reincidência das falhas apontadas;

c) cientificar do inteiro teor do Relatório e Voto do Conselheiro-Relator, bem como desta Decisão, o Sistema de Controle Interno do Município.

Participaram do julgamento deste processo os Conselheiros Edson Brum (Presidente), Marco Peixoto (Relator) e Iradir Pietroski.

Sala Virtual, em 03-05-2023.

Lisiane Glass,
Secretária da Segunda Câmara.